



# Prefeitura Municipal de Brejinho

LEI Nº 113/94

**EMENTA:** Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Brejinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) destinado a execução do projeto especificado abaixo:

2.4.5 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO

05221341.44 - Construção do prédio da Central Telefônica.

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 18.000,00

T o t a l . . . . .R\$ 18.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

10583231.30 - Aquisição de veículos, máquinas pesadas etc.

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 18.000,00

T o t a l . . . . .R\$ 18.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gab. do Prefeito, 22 de julho de 1994.

*João Manoel da Silva*  
Prefeito Constitucional  
**JOÃO MANOEL DA SILVA**  
Prefeito